Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10509/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/22666/2016
PROTOCOLO	: 1745820
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO/MS
RESPONSÁVEL	: DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAUJO
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	ODETE NUNES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Odete Nunes**, nascida em 20/10/1952, Matrícula n. 315, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe IV-C, Nível 14, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Antônio João/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 35/37) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 38/39) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 5º e *parágrafo único,* da Lei Complementar Municipal n. 10/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Odete Nunes**, conforme Portaria n. 12/2016, publicada no Jornal Regional de Ponta Porã/MS de 28 de setembro de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP